



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR DHEISON 13º GV

PROJETO DE LEI _____ 2025 Vereador Dheison (PT)

“Altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo o Dia do Repentista e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo o Dia do Repentista, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes”.

Sala das Sessões, ____, _____ de 2025.

Às Comissões competentes.

DHEISON RENAN SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR DHEISON 13º GV

JUSTIFICATIVA

A arte do **repente** é um dos mais significativos elementos da cultura popular nordestina, que, embora tenha suas origens no Nordeste do Brasil, transcende as fronteiras regionais e influencia as mais diversas manifestações culturais em todo o país. O **repentista**, com sua habilidade de criar versos de forma improvisada, é um verdadeiro guardião da tradição oral e da poesia popular, oferecendo uma maneira única de interação com o público e valorizando a linguagem simples e acessível a todos.

O Repente foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil em novembro de 2021 pelo IPHAN. Trata-se de uma forma de poesia e diálogo cantado, com improviso e rima, praticada principalmente na região Nordeste.

O município de São Paulo, como um dos maiores centros culturais e urbanos do Brasil, abriga uma grande diversidade cultural e, ao longo dos anos, tem sido palco de expressões artísticas de diversas linguagens e origens.

A instituição **do Dia do Repentista** em São Paulo é uma oportunidade de reconhecer e valorizar essa importante expressão cultural, que tanto contribui para o fortalecimento da identidade cultural paulistana e para a preservação das tradições nordestinas que ajudaram a alicerçar esta cidade. Além disso, a criação dessa data comemorativa proporcionará um espaço para que as novas gerações de paulistanos conheçam o trabalho dos repentistas, promovendo a educação cultural, a inclusão e o respeito pelas manifestações culturais populares de origem nordestina e incluirá o repente de viola, a embolada, o aboio, a Glosa, a poesia de bancada e declamação.

Portanto, a aprovação dessa Lei representará não apenas uma homenagem aos repentistas de todo o Brasil, mas também um compromisso de São Paulo com a valorização da cultura popular e a preservação de nossas tradições nordestinas, em honra e memória dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR DHEISON 13º GV

nordestinos que ajudaram a construir essa cidade. Será um passo importante para o fortalecimento de nossa rica diversidade cultural, incentivando a arte de rua, a poesia e a música como elementos de construção de um espaço público democrático e inclusivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição e para a celebração do **Dia do Repentista** no município de São Paulo, garantindo que a arte do repente continue a ser respeitada, vivida e ensinada às futuras gerações.

DHEISON RENAN SILVA
Vereador